
I. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), tem como objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes compatíveis com a natureza e complexidade das atividades e produtos da Instituição, para o desenvolvimento de práticas e ações socioambiental nos negócios e na relação com as Partes Interessadas.

II. ALCANCE

Esta política abrange a todos os departamentos da Instituição.

III. DEFINIÇÕES

Conforme definido na Resolução CMN 4.327/14 e pelo SARB – Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN 14/14, para os efeitos desta política, os termos abaixo terão o seguinte significado:

Princípio de Relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição, conforme Resolução CMN 4.327/14.

Princípio de Proporcionalidade: a compatibilidade desta Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros, conforme Resolução CMN 4.327/14.

Princípio de Eficiência: relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados.

Partes Interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, os funcionários da Instituição, correspondente, fornecedores e demais grupos de indivíduos que possam ser afetados pelas atividades da Instituição.

IV. PRINCÍPIOS

Esta política observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, nas ações de natureza socioambiental e é baseada em:

- Respeito às pessoas e as famílias, combatendo qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos.
- Desenvolvimento de uma visão integrada, que inclui as dimensões econômica, social e ambiental.
- Manter a ética e a transparência nas relações com as partes interessadas.
- Atuação alinhada com as normas e políticas internas e em conformidade com os órgãos reguladores.
- Ações internas que buscam o comprometimento dos colaboradores.

V. DIRETRIZES

As diretrizes que orientam a KREDILIG S/A CFI na promoção da responsabilidade socioambiental são:

- Manter a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, das leis e políticas nacionais relacionados às questões socioambientais.
- Desenvolver diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios, que estimulem o comprometimento da responsabilidade com a sustentabilidade.
- Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades da instituição, incluindo a seleção de fornecedores e prestadores de serviços que evidenciem boas práticas socioambientais.
- Adotar ações internas incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando o conceito dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar.
- Prezar pela melhoria contínua das atividades, com objetivo do desenvolvimento sustentável.

VI. CRITÉRIOS E MECANISMOS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO

Operações

As principais operações realizadas pela KREDILIG S/A CFI são empréstimos, financiamentos direcionado a pessoa física no Estado de Santa Catarina, o qual é atendido pelo correspondente do país da rede de varejo Eugênio Raulino Koerich S/A Comércio e Indústria.

A Instituição gerencia os riscos socioambientais relacionados às suas Operações de acordo com as seguintes diretrizes:

- Uso de cláusulas relativas a pré-requisitos socioambientais nos contratos, conforme normativo SARB 14/14 da FEBRABAN.
- Aplicar a legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela instituição.
- Promover a abordagem da responsabilidade socioambiental nos processos de planejamento, operacionais e de gestão.

Para as Operações realizadas a Pessoa Jurídica através do produto antecipação de Recebíveis a Instituição efetua as seguintes ações:

- Diagnóstico por meio de um questionário, considerando os princípios da relevância e proporcionalidade, ou seja, seu grau de exposição a riscos socioambientais e a natureza e complexidade das atividades. Após o preenchimento do Questionário é obtido o grau de responsabilidade socioambiental da empresa.
- Incluir na análise cadastral do cliente a Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido na Lei nº 10.165/2000 (Anexo 1).

Atividades

A KREDILIG S/A CFI gerencia e acompanha os impactos socioambientais de suas atividades, com práticas de:

- Eficiência no consumo de energia e de recursos naturais.
- Gestão e destinação adequada de resíduos.
- Promoção aos colaboradores da instituição um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual.
- Uso de critérios socioambientais nos processos de contratação de fornecedores de alto impacto para as operações da Instituição.

Partes Interessadas

A KREDILIG S/A CFI reconhece o relacionamento com as partes interessadas no desenvolvimento da Política de Responsabilidade Socioambiental, as diretrizes abaixo norteiam a relação com as partes.

- a) Clientes e Usuários
 - Construir relações de confiança e qualidade, através da promoção do relacionamento ético e transparente entre a instituição e seus clientes e usuários.
 - Manter canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes.
 - Orientar os clientes para que utilizem conscientemente produtos e serviços financeiros.
- b) Colaboradores
 - Garantir condições de trabalho adequadas, com valorização dos colaboradores e promoção da responsabilidade social e ambiental.
 - Aprimorar permanentemente o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.
 - Adotar políticas de valorização dos colaboradores e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e de respeito aos direitos humanos.
- c) Acionistas
 - Fornecer informações financeiras e não financeiras que permitam aos acionistas avaliar todas as dimensões de atuação da organização.
 - Adotar boas práticas de governança corporativa.
- d) Fornecedores
 - Incentivar conceitos de responsabilidade socioambiental a fim de promover o desenvolvimento dos fornecedores.
 - Incluir nos contratos cláusulas que reflète a atenção à responsabilidade socioambiental.
- e) Sociedade
 - Manter canais para comunicação entre a Instituição e a comunidade local.
 - Respeitar os valores culturais e reconhecer a importância das comunidades para o sucesso da Instituição.

- Repudiar qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil.

Registro de Perdas

No caso de perdas decorrentes de danos socioambientais a Instituição deverá manter registro referente às perdas, incluindo valor estimado da perda, tipo e setor econômico objeto da operação, pelo período mínimo de cinco anos.

VII. ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS

A política estabelece as atividades proibidas que contrariam nossos princípios e valores, as quais não financiamos e as atividades restritas, que representam maior potência de risco socioambiental.

a) Atividades proibidas

A Kredilig S/A CFI não concede crédito a empresas que desenvolvam atividades, tais como:

- Incentivem a prostituição, drogas e terrorismo,
- Incentivem ou utilizem mão de obra infantil,
- Que estejam incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo.

b) Atividades Restritas

A Kredilig S/A CFI adota diretrizes específicas que representam maior potencial de risco socioambiental nas empresas que atuam nos segmentos de produção ou comércio de:

- Armas de Fogo, munições e explosivos;
- Extração e produção de madeira de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- Atividades pesqueiras;
- Produtos químicos, tóxicos, poluentes, e
- Extração e industrialização de asbesto e amianto.

VIII. ASPECTOS

A KREDILIG S/A CFI procura destacar a integração da ética e transparência nos negócios da Instituição, ofertando produtos adequados às necessidades dos clientes e promovendo melhores condições para a tomada de decisão antes da contratação.

IX. GOVERNANÇA

A Instituição procura manter boas práticas de governança, com sua estrutura segregada e com Diretor responsável pelo cumprimento da presente política, definido pela Alta Administração.

X. RESPONSABILIDADES

Todas as áreas da instituição são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos princípios e diretrizes contidas neste documento.

A gestão e avaliação de riscos ambientais são tratadas dentro de uma estrutura já existente, visto que instituição apresenta uma baixa sensibilidade nas operações realizadas.

As áreas e suas responsabilidades estão descritas a seguir:

DIRETORIA

- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da Instituição e à regulamentação aplicável.

GERÊNCIAS

- Análise de possíveis situações que possam configurar desrespeito a esta política.

CONTROLES INTERNOS E RISCOS

- Manter esta política atualizada.
- Monitorar a aplicação dos princípios e diretrizes de responsabilidade socioambiental descritos na política.

DEMAIS ÁREAS

- Controle das operações, certificando-se que as mesmas se encontram em conformidade com as regras, políticas e procedimentos estabelecidos.

XI. DIVULGAÇÃO

A Instituição valoriza a transparência no relacionamento entre as partes interessadas, desta forma, a divulgação desta política ocorre das seguintes formas:

- Colaboradores e usuários internos: por meio de comunicados e publicação na rede interna da Instituição.
- Clientes e usuários externos: divulgada por meio do site da Instituição.

XII. REGULAMENTAÇÕES ASSOCIADAS

ORGÃO REGULAMENTADOR	NORMA
Conselho Monetário Nacional	Resolução 4.327/14
Sistema de Autorregulação Bancária da Febraban	Normativo 14/14



XIII. VIGÊNCIA

Esta política foi aprovada pela Diretoria da KREDILIG S/A CFI passando a vigorar a partir da data da sua publicação.

ANEXO 1

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	AAalto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	AAalto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	MMédio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	MMédio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio
07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de	Médio



		beneficiamento do fumo.	
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoeleétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio